



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1977

PROCESSO N.

Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina.

Assunto: Projeto de Resolução nº 03/77, que fixa Subsídio do Vereador para a Legislativa que se inicia em 31 de Janeiro de 1977.

**AUTUAÇÃO**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

autuado, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03/76

FIXA A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES PARA A PROXIMA LEGISLATURA: + + + + +

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1.975, Decreta e Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Os Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, na Legislatura a iniciá- se em 31 de janeiro de 1.977, perceberão o seguinte subsídio:

- a)- Parte Fixa Cr\$ 1.796,50 (Hum mil setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos), mensalmente;
- b)- Parte Variável de 04 (quatro) diárias por mês, no valor de Cr\$ 449,12 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e doze centavos), cada uma;
- c)- Quando houver no mês 05 (cinco) diárias, perceberá mais Cr\$ 449,12 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e doze centavos);

Parágrafo 1º) As partes fixa e variável do subsídio serão pagos mensalmente;

"" 2º) O Vereador à Câmara Municipal de Colatina, que não comparecer a sessão, ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

"" 3º)- Por sessão extraordinária, mensalmente, até o máximo de 04 (quatro), e por sessão da Câmara Municipal a que comparecer, o Vereador perceberá a diária de Cr\$ 89,84 (oitenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para cada uma.

Artigo 2º)- O Presidente da Câmara Municipal, receberá a Título de Representação a importância de Cr\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros), mensalmente, que receberá juntamente com os subsídios.

CONTINUA.....

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Continuação da Resolução nº 03/78

Artigo 3º)- Os valores do subsídio fixado nos Artigos anteriores, serão reajustados por Ato da Mesa da Câmara Municipal, a partir de 1.978, nes mesmas bases estabelecidas para os Deputados do Estado do Espírito Santo, respeitados os limites legais e constitucionais.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

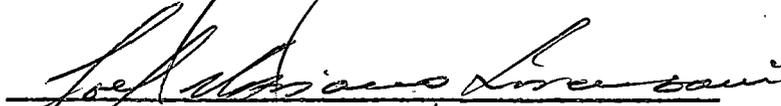
Sala das Sessões

Em 25 de janeiro de 1.977

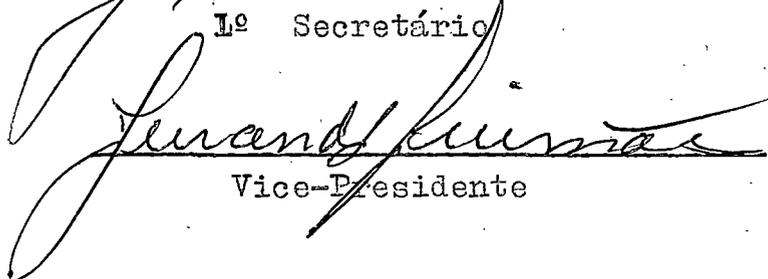
MEMBROS DA MESA DIRETORA:



Presidente



1º Secretário



Vice-Presidente

2º Secretário

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 05/101/1977  
O. M. de Almeida  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER:

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação, apreciando o Projeto de RESOLUÇÃO Nº 03/77, QUE FIXA A REPRESENTAÇÃO DE VEREADORES PARA A PROXIMA LEGISLATURA, chegaram a conclusão de que a RESOLUÇÃO deve ser aprovada, anulando a alínea (C) do artigo primeiro (1º) da referida Resolução.

Sala das Sessões

Em, 25 de janeiro de 1.977

Reginaldo Rodri:

José Zúñiga

Rogério Dalmaso

Os membros da Comissão de Finanças Orçamento abaixo assinados, estamos de acordo com o parecer acima, das Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões em, 25 de janeiro de 1.977

Reginaldo Rodri:

José Zúñiga

Rogério Dalmaso

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

Sala das Sessões, 27/01/1977

*[Handwritten signature]*

PRESIDENTE

*[Large handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 150.º da Independência e 83.º da República

Em,

09/77

O Vereador abaixo assinado, requer a V. Sã. C. M. C. na sessão regular, o envio de cópia a decisão de uma parcela seja dependente dos pareceres regimentais e aprovada em única votação, a respeito de ~~\_\_\_\_\_~~ **Resolução nº 03/73**

\_\_\_\_\_

em qual \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Sala das Sessões,  
 25 de Janeiro de 1977

Registado no Livro \_\_\_\_\_

*Joel Mariano de Souza*  
*Luiz Carlos Guimarães*  
*Rogério Dalmaso*  
*João Paulo*

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
 presente Sessão  
 Sala das Sessões 25/01/1977  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

Aprovado em *Orçamento*  
Discussão por: *6 votos a favor - 1 voto contra*  
Sala das Sessões *25/01/1977*  
*Alves Lima*  
PRESIDENTE

*Dr. Otávio L. B. D.,*  
*e abstenções do Dr. Eraldo Trevisani*  
*25/01/77*  
*JK.*

Aprovado em *última discussão*  
Discussão por: *7 votos a favor e abstenções do Dr.*  
Sala das Sessões *25/01/1977*  
*Alves Lima*  
PRESIDENTE

*Eraldo Trevisani*  
*25/01/77*  
*JK.*

04/76

14 de fevereiro de 1.977

Exmo. Sr. Diretor:

Cumpre-me como Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Colatina, fazer chegar às mãos de V. Exa., a cópia da Resolução nº 399, aprovada por esta/Casa de Leis, em sua última reunião Ordinária do dia 25 de janeiro de 1.977.

Cordiais Saudações,

---

ANTONIO WADY JARJURA  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Diretor Sérgio Moraes

Imprensa Oficial Municipal

NESTA:

RESOLUÇÃO Nº 399

FIXA A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES PARA APROXIMA LEGISLATURA: ++++++

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado / do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo / com a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1.975, Decreta e Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Os Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, na Legis / latura a iniciar-se em 31 de janeiro de 1.977, perceberão o seguinte subsídio:

- a)- Parte Fixa Cr\$ 1.796,50 (Hum mil setecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos), mensalmente;
- b)- Parte Variável de 04 (quatro) diárias por mês, no valor de Cr\$ 449,12 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e doze centavos), cada uma;
- c)- Quando houver no mês 05 (cinco) diárias, perceberá mais Cr\$ 449,12 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e doze centavos);

Parágrafo 1º) As partes fixa e variável do subsídio serão pagas mensalmente;

Parágrafo 2º) O Vereador da Câmara Municipal de Colatina, que não comparecer a sessão, ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

Parágrafo 3º) Por sessão extraordinária, mensalmente, até o máximo / de 04 (quatro), e por sessão da Câmara Municipal a que comparecer, o Vereador perceberá a diária de Cr\$ 89,84 - (oitenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para cada uma.

Artigo 2º)- O Presidente da Câmara Municipal, receberá a Título de Representação a importância de Cr\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos cruzeiros), mensalmente, que receberá juntamente com os subsídios.

Artigo 3º)- Os valores do subsídio fixado nos Artigos anteriores, / serão reajustados por Ato da Mesa da Câmara Municipal ,

Continuação de Resolução nº 399.....f2

a partir de 1.978, nas mesmas bases estabelecidas/  
para os Deputados do Estado do Espírito Santo, res  
peitados os limites legais e constitucionais.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se  
Câmara Municipal de Colatina, 25 de janeiro de 1.977

---

=PRESIDENTE=

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

---

= SECRETÁRIO =